

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 28 de agosto de 2020 às 08h41*  
*Seleção de Notícias*

## Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

Propriedade Intelectual

**Ambiente digital e proteção de direitos autorais** ..... 3

## Folha.com | BR

Direitos Autorais

**Ecad prevê queda de 80% em arrecadação para compositores de músicas juninas** ..... 5

## Gazeta do Povo - Online | PR

Marco regulatório | INPI

**Registro de marca gera polêmica entre Coritiba e Internacional** ..... 6  
ESPORTES

## Convergência Digital | BR

Propriedade Intelectual

**LGPD: O diabo está nos detalhes** ..... 7  
FRANCISCO CAMARGO

## Migalhas | BR

ABPI

**MIGALHAS nº 4.925** ..... 9

## Ambiente digital e proteção de direitos autorais



Renata Soraia Luiz. FOTO: DIVULGAÇÃO

A pandemia grafou uma nova marca na linha do tempo da música digital. Vivemos a era de ouro das plataformas streaming, cujos acessos crescem substancialmente frente à enorme quantidade de usuários isolados em casa neste momento. A velocidade da **Internet** e dos smartphones, aliada à explosão do acervo de músicas armazenadas nesses serviços, são outros fatores que contribuem para o aumento das receitas nessa indústria. O lado ruim dessa história é que a boa fase do streaming não implica a melhoria dos ganhos para os músicos e demais profissionais do setor fonográfico.

De acordo com a Lei de **Direito** Autoral brasileira nº. 9.610/1998, o streaming é uma das modalidades previstas na lei, pela qual as obras musicais e fonogramas são transmitidos. Em 2017, no julgamento do Recurso Especial 1.559.264/RJ, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que as plataformas digitais são consideradas locais de frequência coletiva, caracterizando-se, desse modo, a execução como pública, ainda que transmitido pela **Internet**, e, portanto, é devida a cobrança de **direitos** autorais pelo ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Com o surgimento e expansão dos serviços de streaming de música, a indústria fonográfica e os profissionais do setor viveram uma grande transformação na forma como os seus trabalhos são

consumidos pelo público, e, com isso, não raro, os autores e players da indústria musical se deparam com problemas jurídicos relacionados à prova de sua autoria ou à violação de seus **direitos** autorais.

Em junho deste ano, uma famosa plataforma de transmissão ao vivo de jogos e streaming de vídeos e músicas, recebeu diversas reivindicações de gravadoras americanas que alegaram violação de seus **direitos** autorais de acordo com a Lei de **Direitos** Autorais Americana (DMCA -- Digital Millennium **Copyright** Act), pedindo a remoção de vídeos contendo músicas de fundo, que foram postados entre 2017-2019, sem a devida autorização de seus titulares.

Em 10 de agosto deste ano, a **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual (**WIPO**) e a Music Rights Awareness Foundation (MRAF -- "Fundação para Conscientização dos Direitos Musicais") uniram forças para criar um Consórcio que objetiva apoiar criadores de música de todo o mundo garantindo que sejam reconhecidos e remunerados de forma justa por seus trabalhos e criações intelectuais, aumentando, também, o conhecimento e a conscientização dos direitos de **Propriedade** Intelectual, de modo a maximizar o valor de suas criações e fornecer incentivos para os processo criativo em um mercado de conteúdo digital cada vez mais global e interconectado.

O próprio Francis Gurry, diretor geral da WIPO, ressaltou que a atual crise da COVID-19 reforçou a importância das indústrias criativas na sociedade e a necessidade de garantir que os criadores sejam justamente remunerados por seu trabalho por meio de um sistema de **direitos** autorais eficaz.

Outra medida implementada pela **WIPO** neste ano é o sistema "**WIPO** PROOF" (provas digitais confiáveis para bens intelectuais). Ele fornece aos criadores de conteúdo intelectual uma impressão digital com carimbo de data e hora de qualquer arquivo, pro-

Continuação: Ambiente digital e proteção de direitos autorais

vando sua existência num ponto específico no tempo, de modo a coibir o uso indevido ou apropriação indevida de suas obras.

A música detém valor duradouro para a sociedade. O desenvolvimento da indústria trará mais investimentos em novos talentos e para os artistas e permitirá novas negociações comerciais em contratos para a exploração econômica de **direitos** autorais, agregando valor econômico para os players do cenário musical em relação aos seus direitos de propriedade intelectual, mais precisamente, os **direitos**

autorais e conexos e as marcas.

Daí a importância das recentes iniciativas da WIPO para a proteção dos direitos de PI, notadamente na indústria da música.

**\*Renata** Soraia Luiz, especialista em propriedade intelectual e sócia de Chiarottino e Nicoletti Advogados

Continuar lendo Renata Soraia Luiz\*

## Ecad prevê queda de 80% em arrecadação para compositores de músicas juninas

O Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) prevê uma queda de cerca de 80% nos valores arrecadados e distribuídos para compositores de músicas de festas juninas por causa da pandemia. Em 2019, o repasse à classe artística pelas obras tocadas em eventos juninos foi de R\$ 5,5 milhões.

### EM ALTA

E o Ecad distribuiu, de janeiro a agosto de 2020, R\$ 690 milhões em **direitos** autorais; para artistas e compositores um aumento de 4% em relação ao mesmo período em 2019. A entidade afirma, no entanto, que grande parte desse valor é referente à arrecadação do segundo semestre de 2019 e do primeiro de 2020, antes do coronavírus.

LEIA TODOS OS TEMAS ABORDADOS PELA COLUNA NA EDIÇÃO IMPRESSA DESTA SEXTA (28)

Efeitos colaterais da vacina chinesa só foram sentidos por 3% de voluntários brasileiros

Bolsonaro não se encontrou nenhuma vez durante a pandemia com secretário de políticas de saúde para os índios

Choques de Bolsonaro e Guedes não são comparáveis a embates com Moro e Mandetta, diz auxiliar do presidente

DCE da USP reúne mais de 300 assinaturas contra projeto que retira verba de universidades

Ecad prevê queda de 80% em arrecadação para compositores de músicas juninas

Marta Suplicy e Olímpio Barbosa de Moraes Filho debatem sobre ódio e intolerância em live

'Quem tem tempo pra passar essas máscaras?!', brinca Renata Vasconcellos

### QUARENTENA

com BRUNO B. SORAGGI, BIANKA VIEIRA e VICTORIA AZEVEDO

Mônica Bergamo

Jornalista e colunista.

Link externo, abre perfil da { \$column->name } no Twitter

# Registro de marca gera polêmica entre Coritiba e Internacional

ESPORTES

Ouçã este conteúdo

A marca **Sou 1909**, utilizada pelo **Coritiba** em suas lojas oficiais, é protagonista de uma polêmica envolvendo o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi)**. E o motivo é o **Internacional**, rival no Brasileiro.

Em setembro de 2019, o Coxa requereu o registro da marca para comércio de artigos esportivos e de vestuário. No entanto, o pedido foi indeferido em fevereiro de 2020 por "reprodução ou imitação de marca alheia". As marcas copiadas, na visão no instituto, seriam "Inter 1909 Store e Inter 1909 Shop".

**Inpi** considera registro feito pelo Inter e Coritiba entra com recurso

O **Inpi** não atendeu ao pedido do Coritiba porque considerou registro feito pela equipe gaúcha, deferido em 2015, para mesma classe de serviços. O Alvirverde entrou com recurso em julho e agora aguarda análise.

A situação, contudo, é curiosa porque não há semelhança entre as marcas "a não ser pela data de 1909, ano de fundação de ambos os clubes. No caso da marca do Colorado, o numeral sequer está destacado, mas sim compondo seu escudo.

Especialista aponta que não há confusão entre as marcas

De acordo com o advogado Wagner Buture Car-

neiro, mestre em propriedade intelectual pela UFPR, é necessária a conjunção de três fatores para impedir o registro de uma marca.

a) imitação ou reprodução, no todo ou em parte, ou com acréscimo de marca alheia já registrada; b) semelhança ou afinidade entre os produtos por ela indicados; c) possibilidade de a coexistência das marcas acarretar confusão ou dúvida no consumidor.

O que não acontece neste caso, segundo ele. "Não tem confusão entre a Sou 1909 e as marcas registradas pelo Inter", aponta.

"O problema é que a análise que o **INPI** faz não é tão profunda, acontecem muitos erros. É muito comum ter uma marca indeferida, depois você explicar melhor a situação em um recurso e o examinador acabar revisando o entendimento. Ainda acredito que tem chance de isso ser revisto. Tudo isso depende da argumentação colocada no recurso do Coritiba", diz Buture Carneiro. **Mesmo** que o **Inpi** mantenha o indeferimento, o Coxa ainda poderá questionar a posição judicialmente.

A Sou 1909 é apenas a marca das lojas do Coxa. A fornecedora própria de material esportivo é a **1909**, marca que teve o registro requerido pelo clube em dezembro de 2011 "o deferimento aconteceu em março de 2015.

A reportagem entrou em contato com o Coritiba e com o Internacional, mas nenhum dos clubes decidiu se manifestar oficialmente sobre o assunto.

## LGPD: O diabo está nos detalhes

É inegável a validade e a necessidade de proteção dos dados pessoais. O princípio é que o cidadão é proprietário dos seus dados e, como é normal, para utilizar a propriedade de alguém, precisamos obter sua permissão. Cansamos de ouvir que empresas e organizações dos mais diversos segmentos obtiveram informações sensíveis dos clientes / usuários brasileiros vazadas.

A questão já estava bastante regulada por várias leis, como a Lei 12.965 - Marco Civil da Internet, a Lei 13.188 -- Lei de Imprensa, a Lei 8.078 - Código do Consumidor, a Lei 9.279 - **Propriedade** Intelectual, o Código Civil, o Código Penal e outras, e agora surgiu a nova Lei Geral de Proteção de Dados, que visa compatibilizar o arcabouço legal brasileiro com o GDPR europeu.

No entanto, os impactos que a LGPD pode trazer para as empresas brasileiras, em especial as startups, as micro, pequenas e médias empresas, muito vulneráveis quanto às penalidades e prejuízos à imagem da marca podem ser enormes. Vale ressaltar que a LGPD afeta diretamente as empresas do setor de Tecnologia da Informação, mas se irradia para todos os setores empresariais e também para o terceiro setor (entidades de classe, ONGs, associações, fundações). Pela experiência e observação, podemos delinear dois grupos de entes econômicos: um que já teve seus dados vazados e outro que ainda terá seus dados vazados.

Fazendo aqui o papel de advogado do diabo, evidenciando obviamente a legitimidade e relevância da Lei, temos um cenário perigoso para desenvolvedores de tecnologia nacional, decorrência da responsabilidade solidária, juridicamente aplicável à LGPD. Fazendo um exercício de imaginação, um grande varejista nacional de comércio eletrônico sofre uma invasão de cibercriminosos e dados pessoais de dez mil de seus clientes vazam. Conforme manda a Lei, a empresa comunica imediatamente à ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados,

bem como notifica todos os envolvidos, orientando-os a trocar suas senhas e eventualmente cancelar seus cartões de crédito.

À despeito de tomar as providências como reza a LGPD, confirmar que nenhum dos seus clientes foi prejudicado, a ANPD, ainda assim, multa a empresa de e-commerce em 50 milhões de reais. Para se defender, o e-commerce contrata uma das mais importantes consultorias do país, que identifica que o incidente aconteceu porque houve um problema com a atualização do software ERP, fornecido por uma empresa média, brasileira, de tecnologia.

Essa empresa, por sua vez, é obrigada a contratar outra consultoria de alto nível para se defender, que confirma que o vazamento ocorreu, devido a uma vulnerabilidade do software de ERP, porém que ele não estava devidamente atualizado com a última versão, que havia resolvido essa vulnerabilidade. O responsável pela manutenção do software na empresa de e-commerce é uma pequena empresa de consultoria, devidamente certificada pelo fabricante, e que seria a responsável pela falta de atualização.

No frígido dos ovos, todos os envolvidos saem chamuscados, além dos severos danos à imagem das marcas, a varejista é multada em 50 milhões de reais por ter infringido a LGPD. Exige indenização da empresa de TI porque o vazamento aconteceu por conta de uma vulnerabilidade de seus softwares, que por sua vez, responsabiliza a consultoria, cancela a autorização para prestar serviços no seu software e que evidentemente acaba não tendo recursos para arcar com a multa e acaba pedindo falência.

Este é um exercício de futurologia que certamente vai se tornar realidade, só não sabemos quando. Não tenho dúvidas disso e, para o bem da nossa crescente e importante indústria de software, esses impactos precisariam ser equacionados, para não tornar a vida das MPMEs de tecnologia impossível no Brasil.

Continuação: LGPD: O diabo está nos detalhes

Olhando o que acontece na Europa, o volume de multas aplicadas por lá, com a General Data Protection Regulation (GDPR), é bilionário e pode ser acompanhado pelo site Enforcement Tracker. As maiores punições pecuniárias aconteceram na Inglaterra e na França. De acordo com o Information Commissioner (ICO), em julho de 2019, a British Airways foi multada em 204 milhões de euros por seus parâmetros técnicos e organizacionais serem insuficientes para garantir a segurança da informação (Art. 32 GDPR). No mesmo mês, a Marriott International, Inc. teve que desembolsar 110 milhões de euros, pelo mesmo motivo.

A Autoridade Francesa de Proteção de Dados (CNIL) multou o Google, no início de 2019, em 50 milhões de euros. O motivo foi a não observância dos artigos 13, 14 e 6 da GDPR: considerou que sua base jurídica era insuficiente para o processamento de dados privados dos seus usuários. Este ano, as maiores multas foram aplicadas ao Google, TIM, Austrian Post, Wind Ter e Deutsch Wohnen.

E os dados sobre vulnerabilidades não são nada favoráveis. Estudo da Barracuda Networks, identificou que 46% das organizações sofreram recentemente algum tipo de incidente de segurança, e 51% identificaram aumento no número de phishing, armadilha, enviada por e-mail, que objetiva roubar dados pessoais. O pior de tudo é que muitas dessas brechas acontecem dentro da própria empresa. De acordo com o Global Data Risk Report, feito pela Varonis, em média, todos os funcionários das 785 organizações de diversos segmentos e tamanhos

analisadas pelo estudo, tiveram acesso a 17 milhões de arquivos e 1,21 milhão de pastas. 53% das empresas encontraram mais de 1 mil arquivos confidenciais acessíveis a todos os colaboradores.

Na média, essas companhias encontraram mais de meio milhão (534.465) de arquivos sensíveis, contendo informações de cartão de crédito, registros de saúde ou informações pessoais sujeitas a regulamentações como GDPR, HIPAA e PCI. Arquivos e pastas expostos estão acessíveis a todos os funcionários e possivelmente a criminosos.

A desatualização de cadastros é outro problema: 53% dos dados dos empregados dessas empresas estavam desatualizados e 58% delas encontraram mais de um milhão de contas de empregados desatualizadas. Essas contas, que poderiam acessar arquivos importantes, também são conhecidas como "usuários fantasmas" pois são contas habilitadas, que parecem inativas e que geralmente pertenciam a ex-empregados, que não estão mais na organização. Com tantas vulnerabilidades e tantas penalidades, a pergunta que fazemos é, no fim das contas quem vai pagar o pato?

\* Francisco Camargo é presidente do Conselho Deliberativo da ABES -- Associação Brasileira de Empresas de Software, empresário, fundador da distribuidora latino-americana CLM.

Por Francisco Camargo\*



## MIGALHAS nº 4.925

(...) Estão abertas as inscrições para o curso de "Gestão Estratégica de Portfólio de Marcas", promovido pelo Centro de Educação Continuada da ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual e a OMPI. Destinado a profissionais das áreas jurídica, de comunicação e marketing, o curso será ministrado pelos professores convidados Neide Bueno, Gustavo Cesário e o jornalista Raphael Torres. A aula inaugural, aberta a todos os interessados, será dia 2/9, às 11h, com a participação do diretor Regional do Escritório da OMPI no Brasil, José Graça Aranha, a vice-diretora da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, Kone Cesário, e a supervisora Jurídica do Neodent (grupo Straumann), Luciane Pelisson Creado Becker. O curso terá 20 horas/aula, ministradas às segundas e quartas-feiras, das 17 às 19h, e tem término previsto para o dia 30/9. Inscreva-se! ( )

### LGPD

Estão abertas as inscrições para o curso de curta duração online sobre "Lei Geral de Proteção de Dados", promovido pela FACAMP, que tem previsão de início para o dia 19/10. O curso pretende capacitar o participante para atuação preventiva em procedimentos

de segurança, boas práticas e governança. ( )

### Controladoria jurídica e tecnologia

No dia 2/9, das 18h40 às 22h, a Radar - Gestão para Advogados, em parceria com Gustavo Rocha.Com, ministrará um curso inédito sobre "Controladoria Jurídica e Tecnologia - O Futuro da Gestão Jurídica". O curso será ministrado pelos especialistas Samantha Albin e Gustavo Rocha. Este curso prepara sua advocacia para embarcar tecnologia, com efetividade e produtividade . ( )

### Perícia - Propriedade Intelectual

A ABAPI - Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial realiza a aula inaugural com a desembargadora Flávia Romano, da 17ª câmara Cível do TJ/RJ, dia 8/9, que vai abordar "O Overview da Perícia Judicial"; "Quando as perícias são indicadas"; "Quais são as peculiaridades que envolvem a indicação de um perito na área da Propriedade Intelectual"; "Quais os requisitos que o Perito deve ter e quais os cuidados que o Juiz (...)

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade** Intelectual

3, 7, 9

**Direitos** Autorais

3, 5

**Entidades**

3, 9

**Marco** regulatório | INPI

6

**ABPI**

9

**Direitos** Autorais | Direito da Per-  
sonalidade

9